



# Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

## LEI Nº 1.065/2021, DE 17 DE FEVEREIRO 2021 (Dispõe sobre abertura de crédito especial)

**GOMIDES FERRAZ NETO**, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 6.718,40 (seis mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), destinado a cobertura de despesas realizadas para ações do COVID no SUAS.

**Artigo 2º** - As dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial serão:

Órgão - 02 - Executivo  
Unidade: 05.00 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 08.244.0005 - Assistência Social Geral  
Atividade: 2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
Elementos Econômicos:  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo Valor: R\$ 6.718,40

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com superávit financeiro do saldo não utilizado no exercício de 2020, através do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, repasse Fundo a Fundo, Ações do COVID no SUAS.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

**Artigo 5º** - Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e na Lei Orçamentária Anual 2021.

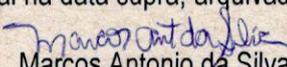
**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 17 de fevereiro de 2021.

  
**Gomides Ferraz Neto**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.

  
**Marcos Antonio da Silva**  
Secretário